Decreto



DECRETO Nº 030/2017

"Retifica os membros do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), representantes do Poder Público e da Sociedade Civil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal; respeitando a Lei N° 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei N° 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei N° 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei N° 102/2016 de 14 de outubro de 2016:

DECRETA:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Ruy Barbosa, será composto pelos membros abaixo relacionados nos termos das indicações formuladas na condição de conselheiros e respectivos suplentes em conformidade com suas respectivas representações:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR – Mary Kleide Oliveira de Jesus SUPLENTE – Marília Duarte Góes Jansen Melo

II-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR – Mariana Silveira Leal SUPLENTE – Suzana Ferreira Borges

III- Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR - Gildete Lima dos Santos

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA



SUPLENTE - Maiara Macedo Pereira

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR – Karina Pires Dias Magalhães SUPLENTE – Joana Angélica Machado de Carvalho

V- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

TITULAR – Artur Soares Francelino SUPLENTE – Renata Silva de Jesus

Art. 2º - Ratifica os conselheiros titulares e suplentes pela Sociedade Civil do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Ruy Barbosa.

I. Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

TITULAR – Ana Lúcia Lopes Damasceno SUPLENTE – Adriana Mendes Nascimento

II. Representantes da Pastoral da Criança:

TITULAR – Celso Nepomuceno da Silva SUPLENTE – Albérico Santana Brito

III. Representantes da Catedral de Santo Antônio:

TITULAR – Rosilda Maria de Jesus SUPLENTE – Elóia Souza Fernandes

IV. Representantes do CTL (Centro de Treinamento de Líderes):

TITULAR – Elcione Melo Santos SUPLENTE – Gabriela de Jesus Lima

V. Representantes da Associação Cristã Juntos Somos Vencedores:

TIRULAR – Suzane de Oliveira Macedo SUPLENTE – Lindinalva Araújo Pessoa

Art. 3º - Fica designada também a Mesa Diretora do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Ruy Barbosa:

PRESIDENTE – Mary Kleide Oliveira de Jesus VICE-PRESIDENTE – Celso Nepomuceno da Silva

ESTADO DA BAHIA



Art. 4° - Conforme a Lei Municipal 09/2001 de 11 de dezembro de 2001 que cria a Câmara Consultiva dos Adolescentes para compor o CMDCA, sendo os representantes:

- I. Érika Oliveira de Lima
- II. Gisele Lima dos Santos
- III. Geane Araújo da Silva
- IV. Leila Santos da Silva
- V. Marcos Antônio Viena dos Santos
- VI. Nayara Viena dos Santos

Art. 5° Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA
05 de maio de 2017.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2017

"Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 059 de 23 de junho de 2015 do município de Ruy Barbosa, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 059 de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6.º da referida Lei e art. nº 7, § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação- PNE,

DECRETA:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º - Nomear a *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação Rita Barros Santos Silva
- II. Representante do Conselho Municipal de Educação Magali Macedo de Araújo Gomes
- III. Representante do FUNDEB Lindinalva Araújo Pessoa
- IV. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE

Iara Jaciene de Castro Oliveira

V. Representante do Poder Legislativo

Dimacy Santos Pinheiro

VI. Representante do Poder Executivo Municipal

Deanne Cristina Pontual Pomponet

VII. Representante dos Profissionais de Educação - APLB

ESTADO DA BAHIA



Telma Aline de Calazans Sacramento

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA
05 de maio de 2017.

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal